

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Giselda Romano Leite Pinto, inscrição n. 290500.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Rio de Janeiro, comprovando ter a candidata advogado no período de 16/07/1982 a 28/05/1986; certidão, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, de aprovação no Concurso Público para provimento do Cargo de Oficial de Justiça Avaliador (atual cargo de Analista Judiciário/Área Judiciária – Execução de Mandados); cópia não autenticada de publicação da Justiça do Trabalho – Tribunal Regional da 1ª Região na qual consta o Ato n.11/86 de nomeação da candidata no cargo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, Classe “A”.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*” (...). A forma

M



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



de comprovação se dará mediante "*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*" (...).

A candidata, entretanto, apresentou apenas a certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, demonstrando a data em que atuou como advogado, não tendo juntado certidão de Secretaria de Juízo que confirme sua atuação como advogada em feitos, ou documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas, assim como exigido no Edital (*nos termos do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB*).

Sendo assim, não há como atribuir pontuação de título à candidata.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

Foram conferidos, portanto, dois pontos ao requerente pela aprovação no concurso público para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador do Tribunal Regional do Trabalho – 1ª Região.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 2 (DOIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora